Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 01/06/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 01/06/11.

DECRETO Nº 1.782, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos das leis municipais nº 1120, de 27/12/10 (estima a Receita e fixa a Despesa do município para exercício de 2011) e o disposto no art. 14, § 2º e nº 1112, de 27/10/10, (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011 e contém outras providências),

CONSIDERANDO que a operação contábil de que trata este decreto ocorrerá no bojo da mesma unidade orçamentária, não impactando em prejuízo à população e permitindo ao município desenvolver ações de melhoria habitacional em benefício do público-alvo.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas	
02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.100 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.100.130 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.481.1200.1006. 0001 – MELHORIA HABITACIONAL	
4.4.90.51.02 – D0456 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	250.000,00
TOTAL	250.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00

Art. 2º. Como recursos à abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) da dotação abaixo relacionada:

I. Quadro 2 – Dotações Anuladas	
02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.100 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.100.130 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.512.1200.1030.0001 – CONSTRUÇÃO DE REDES PLUVIAIS	
4.4.90.51.01 – D0458 – Obras e instalações de Domínio Público	250.000,00
TOTAL	250.000,00
TOTAL GERAL	250.000,00

Art. 3º. O Gabinete do prefeito providenciará em 15 dias da publicação desta norma a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobeiras, atendendo ao disposto do art. 14, § 2º da Lei 1112, de 27/10/10.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 01 de junho de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.